



BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 16/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
11/05/2022 10:28	Prezados bom dia. A empresa Power Comercio de Equipamentos, vem através deste, solicitar esclarecimento, referente aos itens 17 e 19, do presente certame. Somos revendedores da marca ITAJOBÍ FOGÕES, a qual atende aos descritivos técnicos de ambos os itens (17 e 19) do certame. Contudo ao analisarmos a documentação exigida, verificamos a necessidade de “Certificação do INMETRO” para ambos os itens. Com isso trazemos a esta digníssima Prefeitura a informação que a linha de fogões industriais, bem como, Fornos Refratários, são dispensados de tal certificação, não existindo nenhum fabricante a nível nacional que possua a obrigatoriedade de tal certificação. Conforme portaria 400/2012 do INMETRO, os fogões e fornos a gás, importados ou fabricados nacionalmente, são compulsórios a certificação do INMETRO, assim, com o intuito de avaliar a sua eficiência energética e segurança elétrica dos produtos. Com isso tal informação é enquadrada na linha de fogões e fornos da linha doméstica. Os produtos exigidos no termo de referência são enquadrados na linha industrial, assim por obviedade são dispensados da portaria 400/2012 em vista de não serem produtos que consomem energia elétrica. Com isso ressaltamos que NENHUMA fabricante de fogões e fornos industriais possuem certificação de caráter compulsório do INMETRO. Após todo o informado, questionamos, podemos participar do presente certame com nossos modelos, em vista dos mesmos atenderem aos descritivos técnicos?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
13/05/2022 17:04	Senhor licitante, conforme diligência realizada no IPEM -Inmetro-MT, ratificamos o que foi exposto em seu questionamento, fazendo-se necessário a adequação nos descritivos destes e outros itens do certame, como não haverá possibilidade de lograr êxito, estes itens deverão ser mal sucedidos (fracassados ou desertos) e novo procedimento licitatório deverá ocorrer, após a homologação deste processo, com as devidas correções em seus descritivos. Diante do exposto, sugiro o declínio nestes itens por não estarem de acordo com a exigências do edital.		Não há arquivo anexado.

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO
VÁRZEA GRANDE-MT - 13/05/2022

Gerado em: 13/05/2022 17:21:47